Estratégia CONCURSOS

Aul

Legislação Especial p/ Perito Polícia Federal - Com Videoaulas - 2018

Professor: Marcos Girão, Paulo Guimarães

AULA 00

LEI Nº 7.102/1983: DISPÕE SOBRE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sumário

Sumário 1
1 - Considerações Iniciais 2
2 - Lei nº 7.102/1983: Dispõe Sobre Segurança Para Estabelecimentos Financeiros e da Outras Providências 4
3 - Questões 17
3.1 - Questões sem Comentários 17
3.2 - Gabarito 22
3.3 - Questões Comentadas 23
4 - Resumo da Aula 32
5 - Legislação aplicável 35
6 - Considerações Finais 41

AULA 00 - LEI Nº 7.102/1983: DISPÕE SOBRE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1 - Considerações Iniciais

Olá, amigo concurseiro! Já temos notícias de um novo concurso para a **Polícia Federal**! Se você está aqui é porque está preocupado em preparar-se com antecedência, e a minha garantia é a de que não há forma melhor de preparar-se.

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no concurso público da Polícia Federal. Vamos estudar em detalhes a **Legislação Especial**, discutiremos as possibilidades de cobrança em questões, e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a "mão na massa", permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2° lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.

@profpauloguimaraes

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo de Legislação Especial até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

Aula 00	Lei nº 7.102/1983 (dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências).	
Aula 01	Lei nº 10.357/2001 (estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências).	**16/2**
Aula 02	Lei nº 11.343/2006 (institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD –, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, define crimes e dá outras providências): apenas aspectos penais e processuais penais.	**23/2**
Aula 03	Lei nº 4.898/1965 (direito de representação e processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade): apenas aspectos penais e processuais penais. Lei nº 9.455/1997 (define os	**2/3**

	crimes de tortura e dá outras providências): apenas aspectos penais e processuais penais.	
Aula 04	Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): apenas aspectos penais e processuais penais.	**9/3**
Aula 05	Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento): apenas aspectos penais e processuais penais.	**16/3**
Aula 06	Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais): apenas aspectos penais e processuais penais.	**23/3**
Aula 07	Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). Lei nº 10.446/2002 (infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme).	**30/3**

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você e goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

2 - Lei nº 7.102/1983: Dispõe Sobre Segurança Para Estabelecimentos Financeiros e da Outras Providências

Essa lei trata da segurança para estabelecimentos financeiros, e das normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

Estamos falando da segurança bancária e das empresas de segurança privada e de transporte de valores. Essas duas atividades em geral são desempenhadas pelas mesmas empresas.

> ***Art. 1º*** *É vedado o funcionamento de qualquer* ***estabelecimento financeiro*** *onde haja* ***guarda de valores ou movimentação de numerário****, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo* ***Ministério da Justiça****, na forma desta lei.*

O **Ministério da Justiça** é o órgão responsável pela regulamentação e aprovação dos sistemas de segurança dos estabelecimentos financeiros. Dentro da estrutura do Ministério da Justiça está o **Departamento de Polícia Federal**, que é o órgão que efetivamente exerce essas funções.

Antes de entrarmos no conteúdo do art. 1º, é interessante compreendermos melhor quais são as atribuições do **Ministério da Justiça** no que se refere à Lei nº 7.102/1983. As competências desse órgão são as seguintes:

a) **Fiscalizar** os estabelecimentos financeiros quanto ao cumprimento da lei → para cumprir essa atribuição, o Ministério da Justiça poderá celebrar convênio com as **Secretarias de Segurança Pública dos respectivos Estados e Distrito Federal**;
b) **Encaminhar parecer** conclusivo quanto ao prévio cumprimento da lei, pelo estabelecimento financeiro, à autoridade que autoriza o seu funcionamento → Essa autoridade normalmente é o **Banco Central do Brasil**;
c) Aplicar aos estabelecimentos financeiros as **penalidades** previstas nesta lei.

Voltemos então à análise do texto do art. 1º...

O art. 1º traz alguns conceitos com os quais você certamente não está familiarizado. Você sabe o que é um **estabelecimento financeiro**? A definição mais confiável que podemos encontrar é a estabelecida pelo Banco Central do Brasil, mas não precisamos descer a esse grau de detalhe, pois a própria lei estabelece, nos parágrafos do art. 1º, quais são os estabelecimentos por ela alcançados.

> ***§ 1º*** *Os* ***estabelecimentos financeiros*** *referidos neste artigo compreendem* ***bancos oficiais ou privados****,* ***caixas econômicas****,* ***sociedades de crédito****,* ***associações de poupança****, suas* ***agências, postos de atendimento, subagências e seções****, assim como as* ***cooperativas singulares de crédito*** *e suas respectivas dependências.*

Vamos entender o que são esses estabelecimentos, um a um, ok? Apenas peço que você não tente memorizar as definições, pois elas não deverão aparecer na sua prova. Minha intenção aqui é ajudar você a compreender os dispositivos da lei, e assim será mais difícil esquecê-los.

a) **Bancos oficiais ou privados** → A lei está chamando de bancos oficiais aqueles que contam com capital público, a exemplo do Banco do Brasil, Banco de Brasília, Banco do Nordeste do Brasil, etc. Os bancos privados são os demais.
b) **Caixas Econômicas** → As caixas econômicas são instituições públicas por excelência, criadas para atuar de forma marcante na área social. Hoje são uma espécie em extinção, sendo a Caixa Econômica Federal a única lembrada por nós. A CEF basicamente

atua como um banco comercial, com uma exceção: ela tem a gestão de diversos programas sociais, a exemplo do Bolsa-Família, além de gerir os recursos de fundos públicos como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) **Sociedades de Crédito** → São instituições financeiras privadas que têm como objetivo básico a realização de financiamento para a aquisição de bens, serviços e capital de giro. Você já deve ter ouvido falar nas famosas "financeiras", não é mesmo? Estamos falando de ninguém mais, ninguém menos do que as Sociedades de Crédito.

d) **Associações de poupança** → São sociedades civis que recebem recursos de seus acionistas e, basicamente, operam empréstimos no Sistema Financeiro de Habitação, ou seja, concedem financiamentos imobiliários. A mais famosa delas sem dúvida é a Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, criada e gerida pela Fundação Habitacional do Exército (FHE).

e) **Postos de Atendimento, Subagências e Seções** → Você já procurou atendimento num banco e descobriu que na realidade você estava num posto vinculado a uma agência de outro lugar? Pois bem, os postos de atendimento são uma espécie de braço de uma agência bancária. É comum que haja postos, por exemplo, dentro de empresas e repartições públicas. Aqui dentro da sede da CGU em Brasília, por exemplo, temos um posto do Banco do Brasil vinculado à agência que fica do outro lado da rua... ☺

f) **Cooperativas Singulares de Crédito** → São cooperativas formadas para a prestação de serviços financeiros. A característica das cooperativas singulares é que elas apenas prestam serviços aos seus associados. Não vou entrar na classificação das cooperativas de crédito para não confundir você, ok? Apenas lembre-se de que as normas que estamos estudando somente se aplicam às **cooperativas singulares de crédito**.

É importante que você saiba que o STJ decidiu que as casas lotéricas não se enquadram na definição de estabelecimentos financeiros, e por isso não se submetem às regras da Lei nº 7.102/1983.

DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL. RESPONSABILIDADE DA CEF PELA SEGURANÇA DE CASA LOTÉRICA.

A Caixa Econômica Federal – CEF não tem responsabilidade pela segurança de agência com a qual tenha firmado contrato de permissão de loterias. Isso porque as regras de segurança previstas na Lei 7.102/1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, não alcançam as unidades lotéricas. De acordo com o art. 17 da Lei 4.595/1964, são consideradas instituições financeiras as pessoas jurídicas públicas ou privadas que tenham como atividade principal ou acessória a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros. Ademais, nos termos do art. 18 da Lei 4.595/1964, essas instituições apenas podem funcionar no país mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil. Assim, forçoso reconhecer que as unidades lotéricas não possuem como atividade principal ou acessória, a captação,

intermediação e aplicação de recursos financeiros, tampouco dependem de autorização da autoridade central para funcionamento. Vale destacar que, apesar de as unidades lotéricas prestarem alguns serviços também oferecidos pelas agências bancárias, isso não as torna instituições financeiras submetidas aos ditames da Lei 7.102/1983. Nesse contexto, fica afastada a responsabilidade civil da CEF sobre eventuais prejuízos sofridos pela unidade lotérica, aplicando-se o disposto no art. 2º, IV, da Lei 8.987/1995, segundo o qual o permissionário deve demonstrar capacidade para o desempenho da prestação dos serviços públicos que lhe foram delegados por sua conta e risco. Precedente citado: REsp 1.317.472-RJ, Terceira Turma, DJe 8/3/2013. **REsp 1.224.236-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 11/3/2014.**



É vedado o funcionamento de qualquer **estabelecimento financeiro** onde haja **guarda de valores ou movimentação de numerário**, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo **Ministério da Justiça**. São considerados estabelecimentos financeiros para esses fins:

a) **bancos oficiais ou privados**;

b) **caixas econômicas;**

c) **sociedades de crédito;**

d) **associações de poupança;**

e) **agências, postos de atendimento, subagências e seções;**

f) **cooperativas singulares de crédito** e suas respectivas dependências.

As **cooperativas singulares** de crédito têm uma atenção especial da Lei nº 7.102/1983.

> ***§ 2º*** *O Poder Executivo estabelecerá, considerando a reduzida circulação financeira,* ***requisitos próprios de segurança*** *para as* ***cooperativas singulares de crédito*** *e suas dependências que contemplem, entre outros, os seguintes procedimentos:*
>
> ***I*** *– dispensa de sistema de segurança para o estabelecimento de cooperativa singular de crédito que se situe dentro de qualquer edificação que possua estrutura de segurança instalada em conformidade com o art. 2º desta Lei;*
>
> ***II*** *– necessidade de elaboração e aprovação de apenas um único plano de segurança por cooperativa singular de crédito, desde que detalhadas todas as suas dependências;*
>
> ***III*** *– dispensa de contratação de vigilantes, caso isso inviabilize economicamente a existência do estabelecimento.*

Essa regra específica que ameniza as exigências de segurança para as cooperativas singulares apenas foi incluída na lei em 2008, em razão de reivindicações dos titulares desses estabelecimentos.

As cooperativas singulares contam características bastante peculiares, relacionadas à dimensão reduzida dos negócios praticados nesses estabelecimentos e dos locais onde prestam atendimento. Como exemplo posso

citar a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Magistrados, Membros do Ministério Público e Defensores Públicos, Seus Servidores e Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco (Juriscoope).

A Juriscoope, por ser uma cooperativa singular que atende a um número reduzido de pessoas e prestar atendimento nas dependências do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, onde há sistemas de segurança próprios, está sujeita às regras simplificadas do §2º.

Mas o que seria esse sistema de segurança que é obrigatório nessas instituições que estudamos?

> ***Art. 2º*** *- O* ***sistema de segurança*** *referido no artigo anterior inclui* ***pessoas*** *adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes;* ***alarme*** *capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos:*
>
> ***I*** *-* ***equipamentos*** *elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;*
>
> ***II*** *-* ***artefatos*** *que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e*
>
> ***III*** *-* ***cabina blindada*** *com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.*

Acredito que seja interessante memorizar os elementos que compõem o sistema de segurança preconizado pela lei. É uma lista simples de recursos que pode ser perfeitamente cobrada pelo examinador.

ESSA CAI na prova!

ELEMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA	
PESSOAS adequadamente preparadas.	
ALARME capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo.	
Pelo menos um dos seguintes dispositivos:	**EQUIPAMENTOS** elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes.
	ARTEFATOS que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura.

	CABINA BLINDADA com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

> ***Art. 3º*** *A* ***vigilância ostensiva*** *e o* ***transporte de valores*** *serão executados:*
>
> ***I*** *- por empresa especializada contratada; ou*
>
> ***II*** *- pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo* ***Ministério da Justiça*** *e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.*

Perceba que aqui estamos falando de duas atividades diferentes, geralmente desempenhadas pelas mesmas empresas: a **vigilância ostensiva**, normalmente conhecida como serviço de segurança privada; e o **transporte de valores**, que é realizado por meio dos carros-fortes que nós vemos nas ruas o tempo inteiro.

Na realidade, a própria lei faz as definições desses serviços, estabelecendo a **segurança privada** como gênero, do qual a **vigilância patrimonial** e o **transporte de valores** são espécies. **Esses serviços podem ser prestados por uma mesma empresa**, como geralmente ocorre.

Além disso, essas empresas também podem desenvolver atividades de **segurança privada** a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas

A informação realmente interessante no art. 3º diz respeito à possibilidade de desenvolvimento dessas atividades pelas instituições financeiras diretamente, sem a contratação de empresa especializada.

Se o próprio estabelecimento financeiro resolver desenvolver essas atividades, deverá dispor de pessoal próprio, ou seja, formado e designado especificamente para cumprir essas atribuições. Esses funcionários deverão ser aprovados no curso de vigilante aprovado pelo **Ministério da Justiça**, o mesmo curso que os funcionários das empresas especializadas também têm que fazer. Além disso, essas instituições financeiras devem cumprir o disposto na lei que estamos estudando e nas demais leis que digam respeito a essas atividades.

Há ainda um dispositivo pouco aplicável na lei, que autoriza as **polícias militares** a desempenhar os serviços de vigilância ostensiva dos **estabelecimentos financeiros estaduais**. Caso você ainda não conheça a dinâmica de funcionamento das polícias, a Polícia Militar é sempre gerida pelos Estados. Não existe uma polícia militar federal ou algo parecido...

Nesse sentido, caberia a essas corporações fazer a vigilância dos bancos estaduais. Na prática, isso não ocorre em lugar nenhum, até porque hoje restaram pouquíssimos bancos estaduais. Eu mesmo só consigo pensar em dois ou três que sobreviveram até hoje...

> ***Art. 4º*** *O* ***transporte de numerário*** *em montante superior a vinte mil Ufir, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros, será obrigatoriamente efetuado em veículo especial da própria instituição ou de empresa especializada.*
>
> ***Art. 5º*** *O* ***transporte de numerário*** *entre sete mil e vinte mil Ufirs poderá ser efetuado em veículo comum, com a presença de dois vigilantes.*

Essas regras são bastante simples. Diz que, a partir de certo valor, o dinheiro deve ser transportado em veículo especial, que pode ser da própria instituição financeira ou da empresa especializada. Os valores compreendidos em uma faixa menor, por outro lado, podem ser transportados num carro comum, desde que estejam presentes dois vigilantes.

A pulga aparece atrás da nossa orelha quando vemos o valor, não é mesmo? Pois bem, a sigla UFIR significa Unidade Fiscal de Referência. Essa referência fazia parte de um mecanismo muito utilizado nas épocas de alta inflação, pois permitia que leis como a que nós estamos estudando não ficassem desatualizadas, já que o governo reajustava periodicamente o valor da UFIR em moeda corrente. A UFIR foi extinta em 2000.

Você não precisa saber quantos reais equivaleriam a uma UFIR, e na prática esse dispositivo nem faz mais muito sentido, pois os valores são sempre transportados em veículos especiais... ☺

Preste atenção! Isso não quer dizer que a nossa querida banca examinadora não possa cobrar o conhecimento desses dispositivos na sua prova, ok? Por essa razão, recomendo que você se esforce para memorizar os valores de referência utilizados.



REGRAS PARA TRANSPORTE DE NUMERÁRIO	
Montante superior a 20.000 UFIR, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros.	Será obrigatoriamente efetuado em **veículo especial** da própria instituição ou de empresa especializada.
Montante entre 7.000 e 20.000 UFIR.	Poderá ser efetuado em **veículo comum**, com a presença de dois vigilantes.

> ***Art. 8º*** *- Nenhuma* ***sociedade seguradora*** *poderá emitir, em favor de estabelecimentos financeiros, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem comprovação de cumprimento, pelo segurado, das exigências previstas nesta Lei.*

Aqui temos uma regra bastante interessante, dessa vez dirigida às sociedades seguradoras, e não às instituições financeiras. Imagine comigo a seguinte situação: um gestor irresponsável de uma instituição financeira resolver colocar na ponta do lápis a relação custo x benefício de criar seu sistema de segurança.

Esse gestor então chega à conclusão de que a instalação do sistema não é viável do ponto de vista financeiro por uma simples razão: o valor do seguro contra furto e roubo é inferior ao valor que precisará ser gasto com a instalação e manutenção do sistema.

Será então que esse gestor poderá simplesmente contratar o seguro e assumir o risco de ser punido pela PF? Claro que não! Por que será que os estabelecimentos financeiros são obrigados por lei a terem sistemas de segurança? Justamente porque eles podem não ser interessantes do ponto de vista negocial!

Para desencorajar ainda mais o descumprimento da lei, o legislador considerou interessante estabelecer o cumprimento dos requisitos relacionados aos sistemas de segurança como pressupostos para a contratação de seguros contra roubo e furto. As seguradoras, portanto, somente poderão vender seguros para estabelecimentos financeiros que comprovem terem cumprido os requisitos da Lei nº 7.102/1983.

E qual a punição para as seguradoras que descumprirem a regra? Simples! Elas deixam de ter cobertura por parte do Instituto de Resseguros do Brasil. E o que raios seria esse IRB? Trata-se de uma empresa de resseguros (óbvio, não?), ou seja, o negócio dela é fazer o "seguro do seguro", de forma que as seguradoras podem assumir um risco maior, repassando parte dele para a resseguradora.

Na realidade, acredito que esse dispositivo não seja mais aplicável hoje, já que o IRB foi privatizado em outubro de 2013... mas isso não importa para a sua prova, ok!? ☺

> ***Art. 9º*** *- Nos seguros contra roubo e furto qualificado de estabelecimentos financeiros, serão concedidos* ***descontos sobre os prêmios*** *aos segurados que possuírem, além dos requisitos mínimos de segurança,* ***outros meios de proteção*** *previstos nesta Lei, na forma de seu regulamento.*

Agora temos uma regra de incentivo, mais uma vez direcionada às seguradoras. A intenção do legislador aqui foi recompensar a instituição financeira que, além dos requisitos legais, utiliza outros equipamentos e sistemas de segurança.

Essas instituições, quando desejarem contratar seguros contra roubo e furto, deverão ter **descontos sobre os prêmios**. Você deve estar achando esse nome estranho, não é mesmo? É esquisito mesmo, mas prêmio é o valor que o segurado paga à seguradora. É o valor do seguro, propriamente dito.

> ***Art. 11*** *- A propriedade e a administração das* ***empresas especializadas*** *que vierem a se constituir* ***são vedadas a estrangeiros****.*

Essa regra foi criada seguindo-se a seguinte lógica: as empresas de segurança privada não poderiam ser de propriedade de estrangeiros, e nem por eles administradas, pois atividades que envolvam armas precisam ser encaradas de modo estratégico, de forma que não parece razoável que um estrangeiro tenha poder sobre um verdadeiro "exército privado" dentro do Brasil, não é mesmo?

Acontece que a Constituição de 1988 não faz mais distinção entre empresas brasileiras de capital nacional e empresas brasileiras de capital estrangeiro. Ou seja, mesmo que o capital da empresa seja estrangeiro, não há problema na sua constituição, desde que ela seja estabelecida no Brasil, submetendo-se às leis brasileiras.

Além disso, a lei proíbe que os diretores e empregados dessas empresas tenham antecedentes criminais registrados.



A **propriedade** e a **administração** das empresas especializadas em **segurança privada** **são vedadas a estrangeiros**, mas o STJ entende que não há problema em a empresa ter capital estrangeiro, desde que seja estabelecida no Brasil, segundo as leis brasileiras.

> ***Art. 14*** *- São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:*
>
> ***I*** *-* ***autorização de funcionamento*** *concedida conforme o art. 20 desta Lei; e*
>
> ***II*** *-* ***comunicação à Secretaria de Segurança Pública*** *do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.*

A autorização do **Ministério da Justiça** é a mencionada pelo art. 20 da lei. Essa autorização de funcionamento só pode ser concedida por intermédio de seu órgão próprio (Polícia Federal), não sendo possível convênio com a **Secretaria de Segurança Pública** dos Estados e do Distrito Federal, em razão da regra do parágrafo único do art. 20, conforme estudaremos mais adiante.

Caso a autorização seja dada diretamente pelo **Ministério da Justiça**, será necessário comunicar à **Secretaria de Segurança Pública** do local de funcionamento da instituição financeira. Isso ocorre porque as polícias miliar e civil do local precisam ter conhecimento acerca das empresas autorizadas a funcionar.

A partir de agora vamos começar a estudar a função do vigilante. Este deve ser entendido como o empregado contratado para executar as atividades de **segurança privada**, tanto na modalidade **vigilância patrimonial** quanto no **transporte de valores**.

Os requisitos para o exercício da profissão devem ser memorizados por você. Por manusear armas no dia a dia, é necessário um controle maior do que aquele presente em outras profissões, e isso inclui requisitos relacionados ao perfil do empregado e à sua formação.

Não há nada muito complicado, mas você deve ler essa lista algumas vezes e tentar memorizar esses requisitos. Recomendo que você releia nos últimos dias antes da prova, para manter isso "fresco" na sua mente.

	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE VIGILANTE	Ser **brasileiro**	A lei não diferencia o brasileiro nato do naturalizado.
	Ter pelo menos **21 anos**	Na época da lei, a maioridade civil se dava apenas aos 21 anos. Hoje ocorre aos 18, mas esse requisito nunca foi mudado.
	Ter concluído a **quarta série** do primeiro grau (quinto ano do ensino fundamental).	Na época em que a lei foi promulgada, foi permitido que os vigilantes que já exerciam suas funções e não tinham esse grau de escolaridade continuassem trabalhando.
	Ter sido aprovado, em **curso de formação** de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado.	
	Ter sido aprovado em **exame de saúde** física, mental e psicotécnico	
	Não ter **antecedentes criminais** registrados	
	Estar quite com as **obrigações eleitorais e militares**	

O cumprimento desses requisitos deve ser comprovado por meio dos documentos que devem ser apresentados à **Polícia Federal** para que o vigilante seja registrado. Sem esse registro, a profissão não pode ser exercida.

> ***Art. 19*** *- É assegurado ao vigilante:*
>
> ***I*** *-* ***uniforme especial*** *às expensas da empresa a que se vincular;*
>
> ***II*** *-* ***porte de arma****, quando em serviço;*
>
> ***III*** *-* ***prisão especial*** *por ato decorrente do serviço;*
>
> ***IV*** *-* ***seguro de vida*** *em grupo, feito pela empresa empregadora.*

Entre esses direitos assegurados pela lei ao vigilante, quero chamar sua atenção para o **uniforme**, que deve ser utilizado somente quando em serviço e cujo

modelo deve ser aprovado pelo Ministério da Justiça, como veremos mais adiante.

O **porte de arma** é a autorização, de competência da **Polícia Federal**, para que o cidadão possa utilizar arma de fogo no seu dia a dia, ainda que por força de atividade profissional, como é o caso dos vigilantes.

A lei autoriza expressamente o vigilante a utilizar **revólver de calibre 32 ou 38 e cassetete de madeira ou de borracha**. No **transporte de valores**, podem ser utilizadas também espingardas de calibre 12, 16 ou 20, de fabricação nacional, desde que não sejam de uso restrito das Forças Armadas.

Essas armas devem ser de **propriedade e responsabilidade da empresa especializada** ou do estabelecimento financeiro, quando executarem os serviços de **segurança privada** diretamente.

A **prisão especial** dá ao vigilante uma proteção maior para evitar situações de conflito entre ele e eventuais criminosos que poderiam querer "vingança".

Imagine que, ao proteger o estabelecimento financeiro de um assalto, por exemplo, o vigilante se excede e mata, sem necessidade, um dos assaltantes. Em tese, ele responderia por homicídio, mas ele não pode ser recolhido à prisão juntamente com os demais assaltantes, justamente para evitar que ele sofra uma "vingança" por parte dos criminosos, não é mesmo?

> ***Art. 7º*** *O* ***estabelecimento financeiro*** *que infringir disposição desta lei ficará sujeito às seguintes* ***penalidades****, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:*
>
> ***I*** *-* ***advertência****;*
>
> ***II*** *-* ***multa****, de mil a vinte mil Ufirs;*
>
> ***III*** *-* ***interdição*** *do estabelecimento.*

> ***Art. 23*** *- As* ***empresas especializadas*** *e os* ***cursos de formação de vigilantes*** *que infringirem disposições desta Lei ficarão sujeitos às seguintes* ***penalidades****, aplicáveis pelo* ***Ministério da Justiça****, ou, mediante convênio, pelas* ***Secretarias de Segurança Pública****, conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:*
>
> ***I*** *-* ***advertência****;*
>
> ***II*** *-* ***multa*** *de quinhentas até cinco mil Ufirs:*
>
> ***III*** *-* ***proibição*** *temporária de funcionamento; e*
>
> ***IV*** *-* ***cancelamento*** *do registro para funcionar.*
>
> ***Parágrafo único*** *- Incorrerão nas penas previstas neste artigo as empresas e os estabelecimentos financeiros responsáveis pelo extravio de armas e munições.*

Acima temos os dispositivos que tratam das penalidades aplicáveis às **instituições financeiras** que descumprirem as disposições da lei. Em seguida

temos o art. 23, que trata das penalidades aplicáveis às **empresas de segurança privada**. Sim, é importante memoriza-las.



PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 7.102/1983	
O **estabelecimento financeiro** que infringir disposição da lei ficará sujeito às seguintes **penalidades**, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:	**Advertência**
	Multa, de mil a vinte mil Ufirs
	Interdição do estabelecimento
As **empresas especializadas** e os **cursos de formação de vigilantes** que infringirem disposições da Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis pelo **Ministério da Justiça**, ou, mediante convênio, pelas **Secretarias de Segurança Pública**, conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:	**Advertência**
	Multa de quinhentas até cinco mil UFIRs
	Proibição temporária de funcionamento
	Cancelamento do registro para funcionar
	Incorrerão nas penas previstas neste artigo as empresas e os estabelecimentos financeiros responsáveis pelo extravio de armas e munições.

Agora veremos as competências conferidas pela lei ao **Ministério da Justiça**. É uma lista extensa, mas nada diferente do que já estudamos ao longo do texto legal.

> ***Art. 20**. Cabe ao **Ministério da Justiça**, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as **Secretarias de Segurança Pública** dos Estados e Distrito Federal:*
>
> ***I** - conceder **autorização para o funcionamento**:*
>
> *a) das empresas especializadas em **serviços de vigilância**;*
>
> *b) das empresas especializadas em **transporte de valores**; e*

> *c) dos **cursos de formação** de vigilantes;*
>
> ***II** - **fiscalizar** as empresas e os cursos mencionados dos no inciso anterior;*
>
> ***III** - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as **penalidades** previstas no art. 23 desta Lei;*
>
> ***IV** - aprovar **uniforme**;*
>
> ***V** - fixar o **currículo dos cursos de formação** de vigilantes;*
>
> ***VI** - fixar o **número de vigilantes das empresas** especializadas em cada unidade da Federação;*
>
> ***VII** - fixar a natureza e a quantidade de **armas** de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;*
>
> ***VIII** - autorizar a aquisição e a posse de **armas e munições**; e*
>
> ***IX** - fiscalizar e controlar o **armamento** e a **munição** utilizados.*
>
> ***X** - **rever anualmente a autorização de funcionamento** das empresas elencadas no inciso I deste artigo.*

Não tem nada de absurdo, não é mesmo? Preste bastante atenção a essas atribuições, pois elas podem aparecer na sua prova. Quero chamar sua atenção apenas para a possibilidade de celebração de convênios entre o **Ministério da Justiça** e as **Secretarias de Segurança Pública** para exercício dessas competências.

Por outro lado, a própria lei proíbe as atribuições dos incisos I e V sejam delegadas pelo **Ministério da Justiça** por meio de convênio. Essas atribuições, portanto, precisam ser desempenhadas pela Polícia Federal, e não pelas polícias dos Estados e do Distrito Federal.

Estamos falando, portanto, da concessão de **autorização pra funcionamento** das **empresas especializadas**, e da **aprovação do currículo dos cursos de formação** de vigilantes. Essas atividades não podem ser delegadas por meio de convênio.

As atribuições do **Ministério da Justiça**, em geral, podem ser exercidas pelas **Secretarias de Segurança Pública** dos Estados e do Distrito Federal mediante convênio, exceto no que se refere à concessão de **autorização pra funcionamento** das empresas especializadas em **serviços de vigilância**, das empresas especializadas em **transporte de valores**, e dos **cursos de formação** de vigilantes; bem como à **aprovação do currículo dos cursos de formação** de vigilantes. Essas atividades não podem ser delegadas por meio de convênio.

3 - Questões

3.1 - Questões sem Comentários

QUESTÃO 01 - DPF – Agente Administrativo – 2014 – Cespe.

Os estabelecimentos financeiros estão autorizados a organizar e a executar seus próprios serviços de vigilância ostensiva e transporte de valores, desde que os sistemas de segurança empregados em tais atividades sejam auditados, anualmente, por empresas especializadas.

QUESTÃO 02 - DPF – Escrivão da Polícia Federal – 2013 – Cespe.

Em estabelecimentos financeiros estaduais, a polícia militar poderá exercer o serviço de vigilância ostensiva, desde que autorizada pelo governador estadual.

QUESTÃO 03 - DPF – Agente de Polícia – 2012 – Cespe.

Ainda que se instale em cidade interiorana e apresente reduzida circulação financeira, a cooperativa singular de crédito estará obrigada a contratar vigilantes, independentemente de se provar que a contratação inviabilizará economicamente a manutenção do estabelecimento.

QUESTÃO 04 - TRE-PA – Técnico Judiciário – 2011 – FGV.

Com base na Lei 7.102/83, analise as afirmativas a seguir:

I. Os serviços de vigilância e de transporte de valores não poderão ser executados por uma mesma empresa.

II. Os vigilantes, quando empenhados em transporte de pessoas, poderão utilizar espingarda de uso permitido, de calibre .12, .16 ou .20, de fabricação nacional.

III. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá ser brasileiro.

Assinale

a) se apenas a afirmativa II estiver correta.

b) se apenas a afirmativa I estiver correta.

c) se nenhuma afirmativa estiver correta.

d) se todas as afirmativas estiverem corretas.

e) se apenas a afirmativa III estiver correta.

QUESTÃO 05 - TRT 9ª Região (PR) – Técnico Judiciário (Segurança) – 2013 – Cespe.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher alguns requisitos, comprovados documentalmente, dentre eles,

a) ter instrução correspondente ao terceiro ano do ensino médio.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) ter sido aprovado em exame de aptidão psicológica o qual deverá ser aplicado por profissionais previamente cadastrados pelo Ministério da Saúde.

d) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

e) ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais sem ter sido condenado por processos criminais, porém permitindo- se registros de indiciamento em inquérito policial.

QUESTÃO 06 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

*O Banco ZY decide abrir uma agência bancária na cidade de Fortaleza. Para tanto, contrata especialistas para elaboração do sistema de segurança do estabelecimento, de acordo com as disposições legais. Dos itens abaixo, considerando a Lei no 7.102/1983, **NÃO** deveria(m) necessariamente estar presente(s) no relatório dos especialistas como obrigatório*

a) cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

b) pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes.

c) locais especialmente reservados à proteção de clientes em caso de ocorrência policial.

d) equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação de assaltantes.

e) formulários de registro de eventuais ocorrências policiais

QUESTÃO 07 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Durante o procedimento de carregamento do caixa eletrônico de uma instituição bancária, situado em um posto de gasolina, os quatro vigilantes encarregados da proteção do numerário que se encontra no carro-forte são atacados por meliantes fortemente armados, que disparam em sua direção. Os vigilantes reagem e ocorre intensa troca de tiros. Na oportunidade, o cidadão X, que passava pelo local, recebe um disparo fatal. Dias depois, no curso do inquérito policial para investigar a sua morte, o exame pericial é divulgado, indicando que o disparo partiu de um revólver calibre 22. Considerando essas informações e com base na Lei no 7.102/1983, conclui-se que

a) os proprietários do posto de gasolina desrespeitaram norma de segurança aplicável ao carregamento de dinheiro em caixas eletrônicos.

b) os vigilantes desrespeitaram norma de segurança na reação ao ataque ao carro-forte.

c) o disparo que atingiu X partiu da arma de um dos meliantes.

d) o número de vigilantes empregados na proteção ao numerário era inadequado.

e) X se aproximou de forma inadequada e imprudente do carro-forte.

QUESTÃO 08 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Os meliantes X, Y e Z planejam um assalto contra determinado estabelecimento. Ao relatar para os comparsas quais os mecanismos que compõem o sistema do referido esta- belecimento, Z indica ter observado apenas: (1) alarme com comunicação imediata com a delegacia policial das redondezas, (2) presença de oito vigilantes armados no local, (3) porta de travamento de segurança, com detector de metais e (4) mecanismo de segurança com feixes de laser acionados enquanto o estabelecimento se encontra fechado. Com tais informações, conclui-se que, de acordo com a Lei no 7.102/1983, o estabelecimento em questão ***NÃO*** *é um estabelecimento financeiro onde há guarda de valores em virtude da*

a) ausência de sistema de telefonia especial, artefatos que retardem a ação de criminosos e locais especiais de proteção ao cliente em caso de ações violentas.

b) ausência de equipamentos que possibilitem a identificação dos criminosos, artefatos que retardem a ação dos criminosos ou cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante.

c) presença de detector de metais na porta de travamento de segurança.

d) presença de mecanismo de segurança com feixes de laser.

e) presença de oito e não dez vigilantes armados no local.

QUESTÃO 09 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Observe as informações a seguir sobre diferentes pessoas.

W: espanhol de nascimento, brasileiro naturalizado, porteiro, sexo masculino, 35 anos, portador de certificado de dispensa do serviço militar, segundo grau completo.

X: brasileiro nato, pedreiro, sexo masculino, 24 anos; deixou de votar nas últimas eleições, mas justificou sua ausência; estudou até a sétima série do primeiro grau.

Y: brasileira nata, secretária, sexo feminino, 21 anos; sem antecedentes criminais; estudou até a oitava série do primeiro grau.

Z: brasileiro nato, motorista, sexo masculino, 31 anos; sem antecedentes criminais registrados, mas tendo sido investigado em uma ocorrência policial; estudou até a quinta série do primeiro grau.

Analisando as informações acima, conclui-se, com base na Lei no 7.102/1983, que têm os requisitos necessários para serem vigilantes:

a) W e Y, somente.

b) W, Y e Z, somente.

c) W, X, Y e Z.

d) X e Y, somente.

e) X e Z, somente.

QUESTÃO 10 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

X e Y prestam determinado serviço profissional no seu local de trabalho. Por desatenção, X dispara acidentalmente sua arma, atingindo Y. X é preso e encaminhado à delegacia próxima ao local, onde devolve ao representante da empresa que o empregava o uniforme e a arma que usava, sendo encaminhado a uma sala, onde deverá aguardar, em prisão especial, pela manifestação do juiz sobre seu caso. Y, por sua vez, é levado a um hospital particular pago pela empresa que o empregava, onde é submetido a uma cirurgia, a qual, no entanto, não é suficiente para lhe salvar a vida. A família de Y é comunicada, na oportunidade, que será beneficiada pelo recebimento do seguro de vida em grupo, feito pela empresa. De acordo com a Lei no 7.102/1983, qual dos fatos abaixo ***NÃO*** *é indicativo de que X e Y eram vigilantes?*

a) Y teve a despesa do hospital paga pela empresa que o empregava.

b) Y tinha seguro de vida em grupo pago pela empresa que o empregava.

c) X foi encaminhado à prisão especial por ato decorrente do serviço.

d) X e Y tinham porte de arma quando em serviço.

e) X e Y usavam uniformes em serviço.

QUESTÃO 11 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Durante um assalto a uma instituição bancária, os vigilantes que faziam a segurança do local trocam tiros e depois entram em luta corporal com os criminosos. No confronto, três assaltantes são mortos. Durante a investigação policial que se segue, as autoridades concluem que os vigilantes agiram corretamente na proteção do patrimônio da instituição bancária, mas decidem informar o Ministério da Justiça sobre irregularidades nas armas que teriam sido usadas pelos vigilantes no confronto, em razão dos dados presentes nos exames cadavéricos realizados nos corpos dos assaltantes. Em tais exames, os peritos constataram marcas de queimaduras similares a armas elétricas de choque (tasers), marcas de golpes de cassetetes de madeira, perfurações de balas causadas por revólveres calibre 38 e lacerações vermelhas nos olhos, condizentes com uso de gás de pimenta.

Diante de tais informações, considerando a Lei no 7.102/1983, conclui-se que os vigilantes

a) usavam revólveres não permitidos para o seu trabalho.

b) usavam cassetetes não permitidos para o seu trabalho.

c) usavam revólveres, cassetetes e armas elétricas de choque permitidos no seu trabalho.

d) usavam armas elétricas de choque e recipientes de gás de pimenta sem permissão no seu trabalho.

e) deveriam utilizar cassetete de borracha, e não de madeira, em seu trabalho.

QUESTÃO 12 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

A empresa de segurança XW é fechada por determinação do Ministério da Justiça, por terem sido verificadas diversas irregularidades em seu funcionamento. De acordo com a Lei no 7.102/1983, ***NÃO*** *constitui exemplo de irregularidade que possa ter sido encontrada na empresa o fato de que*

a) as armas utilizadas pelos vigilantes eram de propriedade particular de um dos sócios da empresa.

b) a administração da empresa era exercida por estrangeiros.

c) a empresa não providenciara plano de saúde individual para os vigilantes.

d) o depósito da empresa armazenava espingardas calibre 12 de fabricação estrangeira.

e) os vigilantes não usavam uniforme.

QUESTÃO 13 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Os vigilantes U, V, W, X, Y e Z trabalham em uma agência bancária. Durante determinado dia de serviço, a agência é invadida por meliantes fortemente armados e se inicia intensa troca de tiros, resultando na morte de quatro clientes do banco. As investigações realizadas, posteriormente, pela polícia concluem que: (1) U, V e W estavam armados com revólveres calibre 32 pertencentes à empresa de segurança que os empregava; (2) X, Y e Z estavam de partida para serviço de entrega de numerário em outra agência bancária e portavam espingardas calibre 16 pertencentes à empresa de segurança que os empregava; (3) dois vigilantes, U e V, tinham 25 anos e haviam sido contratados três anos antes; (4) um dos vigilantes, W, se encontrava em cabina blindada localizada nos fundos da agência bancária, a qual, no entanto, ficava vazia nos horários em que a agência estava fechada. Considerando essas informações e a Lei no 7.102/1983, verifica-se que, em termos de segurança, a agência

a) apresentava uma falha, relativa ao fato de U, V e W estarem portando armas que não lhes pertenciam.

b) apresentava uma falha, relativa ao fato de X, Y e Z estarem portando espingardas e não revólveres.

c) apresentava uma falha, relativa ao fato de dois vigilantes terem menos de 25 anos na época em que foram contratados.

d) apresentava uma falha, relativa ao fato de a cabina blindada ficar vazia nos horários em que a agência estava fechada.

e) não apresentava falhas.

3.2 - Gabarito

1.	**ERRADO**
2.	**CERTO**
3.	**ERRADO**
4.	**E**
5.	**D**
6.	**ANULADA**
7.	**C**
8.	**B**
9.	**C**
10.	**A**
11.	**D**
12.	**C**
13.	**E**

3.3 - Questões Comentadas

QUESTÃO 01 - DPF – Agente Administrativo – 2014 – Cespe.

> *Os estabelecimentos financeiros estão autorizados a organizar e a executar seus próprios serviços de vigilância ostensiva e transporte de valores, desde que os sistemas de segurança empregados em tais atividades sejam auditados, anualmente, por empresas especializadas.*

Comentários

Os estabelecimentos financeiros são autorizados a executar diretamente os serviços de vigilância ostensiva e transporte de valores, mas não há na lei nenhuma previsão de auditoria das atividades dos sistemas de segurança. Entretanto, o art. 20 determina que a autorização, a fiscalização, o controle e a revisão anual da autorização de funcionamento são atribuições do Ministério da Justiça.

GABARITO: E

QUESTÃO 02 - DPF – Escrivão da Polícia Federal – 2013 – Cespe.

> *Em estabelecimentos financeiros estaduais, a polícia militar poderá exercer o serviço de vigilância ostensiva, desde que autorizada pelo governador estadual.*

Comentários

A resposta para nossa questão está no parágrafo único do art. 3º, que dispõe sobre a prestação dos serviços de segurança nos estabelecimentos financeiros estaduais.

> ***Parágrafo único**. Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação.*

GABARITO: C

QUESTÃO 03 - DPF – Agente de Polícia – 2012 – Cespe.

> *Ainda que se instale em cidade interiorana e apresente reduzida circulação financeira, a cooperativa singular de crédito estará obrigada a contratar vigilantes, independentemente de se provar que a contratação inviabilizará economicamente a manutenção do estabelecimento.*

Comentários

As regras de segurança aplicáveis às cooperativas singulares de crédito são um pouco mais flexíveis do que aquelas voltadas aos demais estabelecimentos financeiros, lembra? Em cooperativas singulares que tenham reduzida circulação

financeira, poderá inclusive ser dispensada a contratação de vigilantes, caso isso inviabilize economicamente a existência do estabelecimento.

GABARITO: E

QUESTÃO 04 - TRE-PA – Técnico Judiciário – 2011 – FGV.

Com base na Lei 7.102/83, analise as afirmativas a seguir:

I. Os serviços de vigilância e de transporte de valores não poderão ser executados por uma mesma empresa.

II. Os vigilantes, quando empenhados em transporte de pessoas, poderão utilizar espingarda de uso permitido, de calibre .12, .16 ou .20, de fabricação nacional.

III. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá ser brasileiro.

Assinale

a) se apenas a afirmativa II estiver correta.

b) se apenas a afirmativa I estiver correta.

c) se nenhuma afirmativa estiver correta.

d) se todas as afirmativas estiverem corretas.

e) se apenas a afirmativa III estiver correta.

Comentários

A assertiva I está incorreta porque uma mesma empresa especializada pode realizar os dois serviços, e normalmente é isso que ocorre. A assertiva II está incorreta porque os vigilantes poderão usar essas armas no transporte de valores, e não de passageiros.

GABARITO: E

QUESTÃO 05 - TRT 9ª Região (PR) – Técnico Judiciário (Segurança) – 2013 – Cespe.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher alguns requisitos, comprovados documentalmente, dentre eles,

a) ter instrução correspondente ao terceiro ano do ensino médio.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) ter sido aprovado em exame de aptidão psicológica o qual deverá ser aplicado por profissionais previamente cadastrados pelo Ministério da Saúde.

d) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

e) ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais sem ter sido condenado por processos criminais, porém permitindo- se registros de indiciamento em inquérito policial.

Comentários

Já sei o que aconteceu. Você quebrou a cabeça e não conseguiu encontrar nenhum dos requisitos da lei entre as alternativas, certo? Você não está maluco! ☺ Acontece que a questão na realidade se baseou no Decreto nº 89.056/1983, que regulamenta a Lei nº 7.102/1983, que menciona o registro no Cadastro de Pessoas Físicas. De qualquer forma, a questão é válida para nos ajudar a relembrar, não é mesmo?

A alternativa A está incorreta porque a instrução exigida é a correspondente à quarta série do ensino fundamental. A alternativa B está incorreta porque a idade mínima é de 21 anos. A alternativa C está incorreta porque a lei somente menciona o exame de saúde física, mental e psicotécnico, não regulamentando quem são os profissionais responsáveis por sua aplicação. A alternativa E está incorreta porque ele não deve ter quaisquer antecedentes criminais registrados.

GABARITO: D

QUESTÃO 06 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

> *O Banco ZY decide abrir uma agência bancária na cidade de Fortaleza. Para tanto, contrata especialistas para elaboração do sistema de segurança do estabelecimento, de acordo com as disposições legais. Dos itens abaixo, considerando a Lei no 7.102/1983,* ***NÃO*** *deveria(m) necessariamente estar presente(s) no relatório dos especialistas como obrigatório*
>
> *a) cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.*
>
> *b) pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes.*
>
> *c) locais especialmente reservados à proteção de clientes em caso de ocorrência policial.*
>
> *d) equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação de assaltantes.*
>
> *e) formulários de registro de eventuais ocorrências policiais*

Comentários

A banca organizadora fez a maior "lambança" nessa questão... veja bem, foi perguntando qual dos itens não seria obrigatório no plano de segurança. Você e eu já sabemos que os itens obrigatórios seguem a forma da nossa tabela.

<table>
<tr><th colspan="2">ELEMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA</th></tr>
<tr><td colspan="2">PESSOAS adequadamente preparadas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">ALARME capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Pelo menos um dos seguintes dispositivos:</td><td>EQUIPAMENTOS elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes.</td></tr>
<tr><td>ARTEFATOS que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura.</td></tr>
<tr><td>CABINA BLINDADA com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.</td></tr>
</table>

Parece que a banca se confundiu, não é? A lei não menciona os formulários da alternativa E e nem os locais reservados da alternativa C. Daí já poderia haver duas respostas. Por outro lado, as alternativas A e D mencionam itens que não são necessariamente obrigatórios, já que apenas um daqueles três precisa estar presente. Ficou confuso, não é mesmo? Por isso a questão terminou sendo anulada.

GABARITO: ANULADA

QUESTÃO 07 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Durante o procedimento de carregamento do caixa eletrônico de uma instituição bancária, situado em um posto de gasolina, os quatro vigilantes encarregados da proteção do numerário que se encontra no carro-forte são atacados por meliantes fortemente armados, que disparam em sua direção. Os vigilantes reagem e ocorre intensa troca de tiros. Na oportunidade, o cidadão X, que passava pelo local, recebe um disparo fatal. Dias depois, no curso do inquérito policial para investigar a sua morte, o exame pericial é divulgado, indicando que o disparo partiu de um revólver calibre 22. Considerando essas informações e com base na Lei no 7.102/1983, conclui-se que

a) os proprietários do posto de gasolina desrespeitaram norma de segurança aplicável ao carregamento de dinheiro em caixas eletrônicos.

b) os vigilantes desrespeitaram norma de segurança na reação ao ataque ao carro-forte.

c) o disparo que atingiu X partiu da arma de um dos meliantes.

d) o número de vigilantes empregados na proteção ao numerário era inadequado.

e) X se aproximou de forma inadequada e imprudente do carro-forte.

Comentários

Essa foi uma das questões mais interessantes que já vi sobre a nossa querida lei. O que a banca esperava era que você soubesse que os vigilantes apenas estão autorizados a utilizar revólver de calibre 32 ou 38, nos termos do art. 22. Dessa forma, podemos concluir que o cidadão foi baleado pelos meliantes, e não pelos vigilantes.

GABARITO: C

QUESTÃO 08 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

> *Os meliantes X, Y e Z planejam um assalto contra determinado estabelecimento. Ao relatar para os comparsas quais os mecanismos que compõem o sistema do referido esta- belecimento, Z indica ter observado apenas: (1) alarme com comunicação imediata com a delegacia policial das redondezas, (2) presença de oito vigilantes armados no local, (3) porta de travamento de segurança, com detector de metais e (4) mecanismo de segurança com feixes de laser acionados enquanto o estabelecimento se encontra fechado. Com tais informações, conclui-se que, de acordo com a Lei no 7.102/1983, o estabelecimento em questão* ***NÃO*** *é um estabelecimento financeiro onde há guarda de valores em virtude da*
>
> *a) ausência de sistema de telefonia especial, artefatos que retardem a ação de criminosos e locais especiais de proteção ao cliente em caso de ações violentas.*
>
> *b) ausência de equipamentos que possibilitem a identificação dos criminosos, artefatos que retardem a ação dos criminosos ou cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante.*
>
> *c) presença de detector de metais na porta de travamento de segurança.*
>
> *d) presença de mecanismo de segurança com feixes de laser.*
>
> *e) presença de oito e não dez vigilantes armados no local.*

Comentários

Entre os elementos do sistema de segurança dos estabelecimentos financeiros, o que está faltando? Vamos rever nossa tabela?

ELEMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA
PESSOAS adequadamente preparadas.
ALARME capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo.

Pelo menos um dos seguintes dispositivos:	**EQUIPAMENTOS** elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes.
	ARTEFATOS que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura.
	CABINA BLINDADA com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

Sabemos que o estabelecimento mencionado continha alarme e vigilantes, não é mesmo? Pois bem, ficou faltando apenas um dos três itens adicionais mencionados.

GABARITO: B

QUESTÃO 09 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Observe as informações a seguir sobre diferentes pessoas.

W: espanhol de nascimento, brasileiro naturalizado, porteiro, sexo masculino, 35 anos, portador de certificado de dispensa do serviço militar, segundo grau completo.

X: brasileiro nato, pedreiro, sexo masculino, 24 anos; deixou de votar nas últimas eleições, mas justificou sua ausência; estudou até a sétima série do primeiro grau.

Y: brasileira nata, secretária, sexo feminino, 21 anos; sem antecedentes criminais; estudou até a oitava série do primeiro grau.

Z: brasileiro nato, motorista, sexo masculino, 31 anos; sem antecedentes criminais registrados, mas tendo sido investigado em uma ocorrência policial; estudou até a quinta série do primeiro grau.

Analisando as informações acima, conclui-se, com base na Lei no 7.102/1983, que têm os requisitos necessários para serem vigilantes:

a) W e Y, somente.

b) W, Y e Z, somente.

c) W, X, Y e Z.

d) X e Y, somente.

e) X e Z, somente.

Comentários

O que poderia gerar dúvidas na nossa questão? W é espanhol de nascimento, mas, uma vez tendo se naturalizado, é considerado brasileiro para quase todas as finalidades, inclusive para trabalhar como vigilante. X deixou de votar nas últimas eleições, mas justificou sua ausência e, portanto, está quite com suas obrigações eleitorais. Z está sendo investigado numa ocorrência policial, mas isso não significa que ele tem antecedentes criminais registrados, pois a investigação nada concluiu ainda.

GABARITO: C

QUESTÃO 10 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

> *X e Y prestam determinado serviço profissional no seu local de trabalho. Por desatenção, X dispara acidentalmente sua arma, atingindo Y. X é preso e encaminhado à delegacia próxima ao local, onde devolve ao representante da empresa que o empregava o uniforme e a arma que usava, sendo encaminhado a uma sala, onde deverá aguardar, em prisão especial, pela manifestação do juiz sobre seu caso. Y, por sua vez, é levado a um hospital particular pago pela empresa que o empregava, onde é submetido a uma cirurgia, a qual, no entanto, não é suficiente para lhe salvar a vida. A família de Y é comunicada, na oportunidade, que será beneficiada pelo recebimento do seguro de vida em grupo, feito pela empresa. De acordo com a Lei no 7.102/1983, qual dos fatos abaixo* ***NÃO*** *é indicativo de que X e Y eram vigilantes?*
>
> *a) Y teve a despesa do hospital paga pela empresa que o empregava.*
>
> *b) Y tinha seguro de vida em grupo pago pela empresa que o empregava.*
>
> *c) X foi encaminhado à prisão especial por ato decorrente do serviço.*
>
> *d) X e Y tinham porte de arma quando em serviço.*
>
> *e) X e Y usavam uniformes em serviço.*

Comentários

Esse texto enorme tem a única e exclusiva finalidade de testar seu conhecimento acerca dos direitos conferidos pela lei aos vigilantes. Relembremos, então?

> ***Art. 19*** *- É assegurado ao vigilante:*
>
> ***I*** *- uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;*
>
> ***II*** *- porte de arma, quando em serviço;*
>
> ***III*** *- prisão especial por ato decorrente do serviço;*
>
> ***IV*** *- seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.*

O custeio de despesas médicas não está incluído, e, portanto, nossa resposta é a alternativa A.

GABARITO: A

QUESTÃO 11 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Durante um assalto a uma instituição bancária, os vigilantes que faziam a segurança do local trocam tiros e depois entram em luta corporal com os criminosos. No confronto, três assaltantes são mortos. Durante a investigação policial que se segue, as autoridades concluem que os vigilantes agiram corretamente na proteção do patrimônio da instituição bancária, mas decidem informar o Ministério da Justiça sobre irregularidades nas armas que teriam sido usadas pelos vigilantes no confronto, em razão dos dados presentes nos exames cadavéricos realizados nos corpos dos assaltantes. Em tais exames, os peritos constataram marcas de queimaduras similares a armas elétricas de choque (tasers), marcas de golpes de cassetetes de madeira, perfurações de balas causadas por revólveres calibre 38 e lacerações vermelhas nos olhos, condizentes com uso de gás de pimenta. Diante de tais informações, considerando a Lei no 7.102/1983, conclui-se que os vigilantes

a) usavam revólveres não permitidos para o seu trabalho.

b) usavam cassetetes não permitidos para o seu trabalho.

c) usavam revólveres, cassetetes e armas elétricas de choque permitidos no seu trabalho.

d) usavam armas elétricas de choque e recipientes de gás de pimenta sem permissão no seu trabalho.

e) deveriam utilizar cassetete de borracha, e não de madeira, em seu trabalho.

Comentários

O art. 22 da lei autoriza o vigilante a portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha. Não há autorização, portanto, para a utilização de tasers e gás de pimenta.

GABARITO: D

QUESTÃO 12 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

A empresa de segurança XW é fechada por determinação do Ministério da Justiça, por terem sido verificadas diversas irregularidades em seu funcionamento. De acordo com a Lei no 7.102/1983, ***NÃO*** *constitui exemplo de irregularidade que possa ter sido encontrada na empresa o fato de que*

a) as armas utilizadas pelos vigilantes eram de propriedade particular de um dos sócios da empresa.

b) a administração da empresa era exercida por estrangeiros.

c) a empresa não providenciara plano de saúde individual para os vigilantes.

d) o depósito da empresa armazenava espingardas calibre 12 de fabricação estrangeira.

e) os vigilantes não usavam uniforme.

Comentários

O examinador tenta confundir o candidato trocando, na alternativa C, o requisito de contratação de seguro de vida em grupo por plano de saúde individual. Chamo sua atenção para a alternativa B, pois você precisa prestar atenção ao novo entendimento do STJ acerca da possibilidade de empresa brasileira de capital estrangeiro exercer as atividades de segurança privada e transporte de valores.

GABARITO: C

QUESTÃO 13 - BCB – Técnico do Banco Central (Segurança) – 2010 – Cesgranrio.

Os vigilantes U, V, W, X, Y e Z trabalham em uma agência bancária. Durante determinado dia de serviço, a agência é invadida por meliantes fortemente armados e se inicia intensa troca de tiros, resultando na morte de quatro clientes do banco. As investigações realizadas, posteriormente, pela polícia concluem que: (1) U, V e W estavam armados com revólveres calibre 32 pertencentes à empresa de segurança que os empregava; (2) X, Y e Z estavam de partida para serviço de entrega de numerário em outra agência bancária e portavam espingardas calibre 16 pertencentes à empresa de segurança que os empregava; (3) dois vigilantes, U e V, tinham 25 anos e haviam sido contratados três anos antes; (4) um dos vigilantes, W, se encontrava em cabina blindada localizada nos fundos da agência bancária, a qual, no entanto, ficava vazia nos horários em que a agência estava fechada. Considerando essas informações e a Lei no 7.102/1983, verifica-se que, em termos de segurança, a agência

a) apresentava uma falha, relativa ao fato de U, V e W estarem portando armas que não lhes pertenciam.

b) apresentava uma falha, relativa ao fato de X, Y e Z estarem portando espingardas e não revólveres.

c) apresentava uma falha, relativa ao fato de dois vigilantes terem menos de 25 anos na época em que foram contratados.

d) apresentava uma falha, relativa ao fato de a cabina blindada ficar vazia nos horários em que a agência estava fechada.

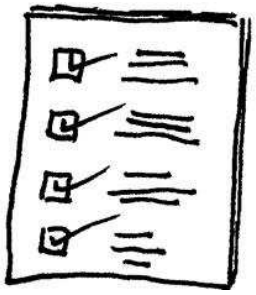
e) não apresentava falhas.

Comentários

A alternativa A está incorreta, pois as armas devem pertencer à empresa. A alternativa B está incorreta, pois os vigilantes que trabalhem em transporte de valores estão autorizados a portar espingardas. A alternativa C está incorreta, pois os vigilantes precisam ser maiores de 21 anos. A alternativa D está incorreta, pois na cabina blindada apenas se exige a permanência do vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

GABARITO: E

4 - Resumo da Aula



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

É vedado o funcionamento de qualquer **estabelecimento financeiro** onde haja **guarda de valores ou movimentação de numerário**, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo **Ministério da Justiça**. São considerados estabelecimentos financeiros para esses fins:

a) **bancos oficiais ou privados**;

b) **caixas econômicas;**

c) **sociedades de crédito;**

d) **associações de poupança;**

e) **agências, postos de atendimento, subagências e seções;**

f) **cooperativas singulares de crédito** e suas respectivas dependências.

ELEMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA	
PESSOAS adequadamente preparadas.	
ALARME capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo.	
	EQUIPAMENTOS elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes.

Pelo menos um dos seguintes dispositivos:	**ARTEFATOS** que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura.
	CABINA BLINDADA com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

REGRAS PARA TRANSPORTE DE NUMERÁRIO	
Montante superior a 20.000 UFIR, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros.	Será obrigatoriamente efetuado em **veículo especial** da própria instituição ou de empresa especializada.
Montante entre 7.000 e 20.000 UFIR.	Poderá ser efetuado em **veículo comum**, com a presença de dois vigilantes.

A **propriedade** e a **administração** das empresas especializadas em **segurança privada** **são vedadas a estrangeiros**, mas o STJ entende que não há problema em a empresa ter capital estrangeiro, desde que seja estabelecida no Brasil, segundo as leis brasileiras.

	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE VIGILANTE	Ser **brasileiro**	A lei não diferencia o brasileiro nato do naturalizado.
	Ter pelo menos **21 anos**	Na época da lei, a maioridade civil se dava apenas aos 21 anos. Hoje ocorre aos 18, mas esse requisito nunca foi mudado.
	Ter concluído a **quarta série** do primeiro grau (quinto ano do ensino fundamental).	Na época em que a lei foi promulgada, foi permitido que os vigilantes que já exerciam suas funções e não tinham esse grau de escolaridade continuassem trabalhando.
	Ter sido aprovado, em **curso de formação** de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado.	
	Ter sido aprovado em **exame de saúde** física, mental e psicotécnico	

	Não ter **antecedentes criminais** registrados	
	Estar quite com as **obrigações eleitorais e militares**	

PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 7.102/1983	
O **estabelecimento financeiro** que infringir disposição da lei ficará sujeito às seguintes **penalidades**, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:	**Advertência**
	Multa, de mil a vinte mil Ufirs
	Interdição do estabelecimento
As **empresas especializadas** e os **cursos de formação de vigilantes** que infringirem disposições da Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis pelo **Ministério da Justiça**, ou, mediante convênio, pelas **Secretarias de Segurança Pública**, conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:	**Advertência**
	Multa de quinhentas até cinco mil UFIRs
	Proibição temporária de funcionamento
	Cancelamento do registro para funcionar
	Incorrerão nas penas previstas neste artigo as empresas e os estabelecimentos financeiros responsáveis pelo extravio de armas e munições.

As atribuições do **Ministério da Justiça**, em geral, podem ser exercidas pelas **Secretarias de Segurança Pública** dos Estados e do Distrito Federal mediante convênio, exceto no que se refere à concessão de **autorização pra funcionamento** das empresas especializadas em **serviços de vigilância**, das empresas especializadas em **transporte de valores**, e dos **cursos de formação** de vigilantes; bem como à **aprovação do currículo dos cursos de formação** de vigilantes. Essas atividades não podem ser delegadas por meio de convênio.

5 - Legislação aplicável

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta lei.

§ 1º Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, considerando a reduzida circulação financeira, requisitos próprios de segurança para as cooperativas singulares de crédito e suas dependências que contemplem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – dispensa de sistema de segurança para o estabelecimento de cooperativa singular de crédito que se situe dentro de qualquer edificação que possua estrutura de segurança instalada em conformidade com o art. 2º desta Lei;

II – necessidade de elaboração e aprovação de apenas um único plano de segurança por cooperativa singular de crédito, desde que detalhadas todas as suas dependências;

III – dispensa de contratação de vigilantes, caso isso inviabilize economicamente a existência do estabelecimento.

§ 3º Os processos administrativos em curso no âmbito do Departamento de Polícia Federal observarão os requisitos próprios de segurança para as cooperativas singulares de crédito e suas dependências.

Art. 2º - O sistema de segurança referido no artigo anterior inclui pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos:

I - equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;

II - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e

III - cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

Art. 3º A vigilância ostensiva e o transporte de valores serão executados:

I - por empresa especializada contratada; ou

II - pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação.

Art. 4º O transporte de numerário em montante superior a vinte mil Ufir, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros, será obrigatoriamente efetuado em veículo especial da própria instituição ou de empresa especializada.

Art. 5º O transporte de numerário entre sete mil e vinte mil Ufirs poderá ser efetuado em veículo comum, com a presença de dois vigilantes.

Art. 6º Além das atribuições previstas no art. 20, compete ao Ministério da Justiça:

I - fiscalizar os estabelecimentos financeiros quanto ao cumprimento desta lei;

II - encaminhar parecer conclusivo quanto ao prévio cumprimento desta lei, pelo estabelecimento financeiro, à autoridade que autoriza o seu funcionamento;

III - aplicar aos estabelecimentos financeiros as penalidades previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para a execução da competência prevista no inciso I, o Ministério da Justiça poderá celebrar convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos respectivos Estados e Distrito Federal.

Art. 7º O estabelecimento financeiro que infringir disposição desta lei ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I - advertência;

II - multa, de mil a vinte mil Ufirs;

III - interdição do estabelecimento.

Art 8º - Nenhuma sociedade seguradora poderá emitir, em favor de estabelecimentos financeiros, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem comprovação de cumprimento, pelo segurado, das exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único - As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão cobertura de resseguros pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 9º - Nos seguros contra roubo e furto qualificado de estabelecimentos financeiros, serão concedidos descontos sobre os prêmios aos segurados que possuírem, além dos requisitos mínimos de segurança, outros meios de proteção previstos nesta Lei, na forma de seu regulamento.

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

§ 1º Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa.

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

§ 3º Serão regidas por esta lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, as empresas definidas no parágrafo anterior.

§ 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

§ 5º (Vetado).

§ 6º (Vetado).

Art. 11 - A propriedade e a administração das empresas especializadas que vierem a se constituir são vedadas a estrangeiros.

Art. 12 - Os diretores e demais empregados das empresas especializadas não poderão ter antecedentes criminais registrados.

Art. 13. O capital integralizado das empresas especializadas não pode ser inferior a cem mil Ufirs.

Art. 14 - São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

I - autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e

II - comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

Art. 15. Vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado para a execução das atividades definidas nos incisos I e II do *caput* e §§ 2º, 3º e 4º do art. 10.

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo único - O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei

Art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16.

Art. 18 - O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço.

Art. 19 - É assegurado ao vigilante:

I - uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

II - porte de arma, quando em serviço;

III - prisão especial por ato decorrente do serviço;

IV - seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal:

I - conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;

b) das empresas especializadas em transporte de valores; e

c) dos cursos de formação de vigilantes;

II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados dos no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta Lei;

IV - aprovar uniforme;

V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e V deste artigo não serão objeto de convênio.

Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade:

I - das empresas especializadas;

II - dos estabelecimentos financeiros quando dispuserem de serviço organizado de vigilância, ou mesmo quando contratarem empresas especializadas.

Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

Parágrafo único - Os vigilantes, quando empenhados em transporte de valores, poderão também utilizar espingarda de uso permitido, de calibre 12, 16 ou 20, de fabricação nacional.

Art. 23 - As empresas especializadas e os cursos de formação de vigilantes que infringirem disposições desta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Ministério da Justiça, ou, mediante convênio, pelas Secretarias de Segurança Pública, conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I - advertência;

II - multa de quinhentas até cinco mil Ufirs;

III - proibição temporária de funcionamento; e

IV - cancelamento do registro para funcionar.

Parágrafo único - Incorrerão nas penas previstas neste artigo as empresas e os estabelecimentos financeiros responsáveis pelo extravio de armas e munições.

Art. 24 - As empresas já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a

contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente Lei, sob pena de terem suspenso seu funcionamento até que comprovem essa adaptação.

Art. 25 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se os Decretos-leis nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, e nº 1.103, de 6 de abril de 1970, e as demais disposições em contrário.

6 - Considerações Finais

Caro amigo, chegamos ao final desta nossa aula demonstrativa! Estudamos hoje uma lei pequena e de fácil compreensão, mas que vem sendo cobrada com uma certa frequência em provas de legislação penal.

Espero que você tenha gostado deste aperitivo e decida preparar-se com o Estratégia! Se tiver ficado alguma dúvida por favor me procure no fórum. Estou também disponível no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

www.facebook.com/profpauloguimaraes

@profpauloguimaraes

(61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.